



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize o estudo de viabilidade para melhoria da sinalização de trânsito horizontal (delimitação de vagas) de modo que não cause prejuízo a locomoção e a saída das garagens na Rua Julia Lacourt Pena, Jardim Camburi, Vitória/ES (ponto de referência: próximo ao número 656).

Vitória, 24 de Fevereiro de 2026.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de estudo de viabilidade para melhoria da sinalização de trânsito horizontal (delimitação de vagas) de modo que não cause prejuízo a locomoção e a saída das garagens na Rua Julia Lacourt Pena, Jardim Camburi, Vitória/ES (ponto de referência: próximo ao número 656).

A Constituição Federal prevê como direito social o direito a saúde, transporte e lazer:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)”

A Política Nacional de Mobilidade Urbana fixada através da Lei 12.587 prevê como um dos princípios da mobilidade urbana a segurança no deslocamento das pessoas e efetividade na circulação urbana, vejamos:

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana

Feitas tais considerações, com a finalidade de garantir a segurança de todos, solicito o acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 24 de Fevereiro de 2026.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003600300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 24/02/2026 17:30

Checksum: **5EA0B2CF879F865CE15B33B2AD144E5D1B0FC35782A04BC120E167036E7EA174**